



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

21/06/89

às 9:15 horas

Karla

MENSAGEM Nº 014/89, de 20.06.89.-A

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Conforme o fizemos afirmar no Of.CM.154/CH.GP/89, de 08.06.89, aprez-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado em razão dos exíguos recursos destinados à LOBU pela Lei Municipal nº 1.925, de 02 de dezembro de 1988, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1989, já defasados pela inflação monetária galopante que o país vem atravessando, e levando-se em consideração os excelentes serviços por ela prestados, no que se infere de suas normas estatutárias precípuas.

Por isso, ao Poder Público compete também defender os interesses da LOBU, provendo-a, com a sua parcela e segundo as suas disponibilidades, dos recursos necessários para minorar as constantes dificuldades que tem essa entidade nas atividades assistenciais e sócio-educacionais que desenvolve com a formação de mão-de-obra, por meio de seus já conhecidos **Cursos de Corte-e-Costura**, que tantos e bons profissionais têm entregue à nossa coletividade.

Assim, estamos certos de que o apenso Projeto de Lei merecerá o valioso respaldo e a breve aprovação dessa ilustre Edilidade, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos de seu real aquilamento ao exposto, dignando-se conceder **urgente tramitação** a esta matéria, reiteramos a V.Exª e aos seus ilustres pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito, sadia estima e distinta consideração.

Cordialmente,

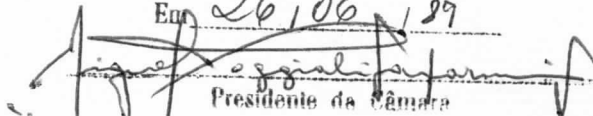

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 20 de junho de 1989.

/ccf

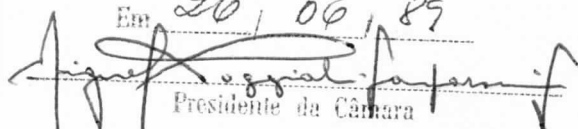
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/06/89


Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 20/06/89


Presidente da Câmara



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 34/89, de 20.06.89.
(Ref.: Mensagem nº 014/89, de 20.06.89).

**Concede Suplementação de Subvenção Social
à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste
exercício, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em NCz\$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco cruzados noyos), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Liga Operária Beneficente de Ubá pela Lei Municipal nº 1.925, de 02 de dezembro de 1988, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1989.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de junho de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal